



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº14/84, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Denomina-se JOSÉ JORGE FARAH, a Escola Municipal localizada na
Fazenda Tanquinho, no 3º distrito deste Município, criada pelo
Decreto nº40/84, de 02 de julho de 1984.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1984.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=